

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/06/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.980.130.464,37**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.024.280.683,96, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 805.635.408,15.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de maio de 2023**, creditado em 30/05/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.569.384.896,53	0,9738
FPE	3.410.745.567,84	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	64.450.832,70	1,5620

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 892.346.224,13	R\$ 852.686.391,96	R\$ 16.112.708,17	R\$ 1.761.145.324,27

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	440.689	-	-	-	1.633	439.056
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.276.211	-	-	-	659.468	1.616.743
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.801.679	-	-	-	5.392	16.796.287
Multas e Juros (I.R.)	173.742	-	-	-	1.547	172.195
SUBTOTAL - IR	19.692.321	-	-	-	668.040	19.024.281
Imposto sobre Produtos Industrializados	880.542	-	-	-	76.753	803.789
Multas e Juros (IPI)	1.847	-	-	-	-	1.847
SUBTOTAL - IPI	882.389	-	-	-	76.753	805.635
TOTAL RECEITAS	20.574.710	-	-	-	744.793	19.829.916

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	98.788	94.397		7.903	2.634	2.634
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	363.767	347.600		29.101	9.700	9.700
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.779.165	3.611.202		302.333	100.778	100.778
Multas e Juros (I.R.)	38.744	37.022		3.100	1.033	1.033
SUBTOTAL - IR	4.280.463	4.090.220		342.437	114.146	114.146
Imposto sobre Produtos Industrializados	180.852	172.815	80.379	14.468	4.823	4.823
Multas e Juros (IPI)	415	397	185	33	11	11
SUBTOTAL - IPI	181.268	173.212	80.564	14.501	4.834	4.834
Retenção para o Fundeb (-20%)	892.346	852.686	16.113			
TOTAL	3.569.385	3.410.746	64.451	356.938	118.979	118.979

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/23**

R\$ 3.410.745.567,84

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	0,97525	1,5585	R\$ 2.249.715.481,47

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,96%	34,04%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 76.962.767	3,8737	R\$ 44.975.252	R\$ 121.938.019
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 93.590.414	4,5892	R\$ 53.281.528	R\$ 146.871.942
Amapá	AP	3,4120	R\$ 76.760.292	3,9869	R\$ 46.288.574	R\$ 123.048.867
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 62.776.061	4,8261	R\$ 56.032.647	R\$ 118.808.708
Bahia	BA	9,3962	R\$ 211.387.766	8,5879	R\$ 99.708.242	R\$ 311.096.008
Ceará	CE	7,3369	R\$ 165.059.375	6,3581	R\$ 73.819.129	R\$ 238.878.504
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.527.536	0,6620	R\$ 7.685.624	R\$ 23.213.161
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 33.745.732	2,4108	R\$ 27.989.684	R\$ 61.735.416
Goiás	GO	2,8431	R\$ 63.961.661	3,3028	R\$ 38.346.339	R\$ 102.308.000
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 162.388.963	6,7336	R\$ 78.178.565	R\$ 240.567.527
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 51.921.184	1,9872	R\$ 23.071.421	R\$ 74.992.605
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 29.966.210	1,4229	R\$ 16.520.123	R\$ 46.486.333
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 100.213.576	4,8804	R\$ 56.663.017	R\$ 156.876.593
Pará	PA	6,1120	R\$ 137.502.610	6,3059	R\$ 73.213.686	R\$ 210.716.297
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 107.736.625	4,4665	R\$ 51.857.246	R\$ 159.593.871
Paraná	PR	2,8832	R\$ 64.863.797	2,5891	R\$ 30.059.731	R\$ 94.923.527
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 155.234.868	6,7033	R\$ 77.827.585	R\$ 233.062.453
Piauí	PI	4,3214	R\$ 97.219.205	4,3210	R\$ 50.168.551	R\$ 147.387.756
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.368.903	1,7413	R\$ 20.217.226	R\$ 54.586.129
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 93.990.863	3,1947	R\$ 37.091.881	R\$ 131.082.744
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 52.976.300	1,0474	R\$ 12.160.490	R\$ 65.136.790
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 63.342.989	3,3497	R\$ 38.890.572	R\$ 102.233.561
Roraima	RR	2,4807	R\$ 55.808.692	3,5905	R\$ 41.686.785	R\$ 97.495.477
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 28.791.859	1,0735	R\$ 12.463.530	R\$ 41.255.389
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.497.155	0,9312	R\$ 10.811.501	R\$ 33.308.655
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 93.482.427	3,7444	R\$ 43.473.529	R\$ 136.955.957
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 97.637.652	3,3201	R\$ 38.547.627	R\$ 136.185.279
TOTAL		100,0	R\$ 2.249.715.481	100,0	R\$ 1.161.030.086	R\$ 3.410.745.568

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)